

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 56, 22 de junho de 2017.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Comodato com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência da Brigada Militar.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência da Brigada Militar, tendo por objeto o veículo Fiat/Siena Essence 1.6, placa IVA-1092, até então destinado a Câmara de Vereadores. As despesas de manutenção e conservação do veículo cedido serão de responsabilidade do comodatário, enquanto que as obrigações concernentes ao seguro DPVAT anual caberão ao Poder Executivo. O prazo de vigência do comodato é de 10 anos.

O comodato se encontra regulamentado pelo art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro e consiste no empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. O instrumento, embora regido pelas normas estatuídas pela legislação civil, pode ser utilizado pela Administração Pública para a concessão de uso privativo de bem público, como no caso. Assim sendo, a proposição é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 26 de junho de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

